



Município de Santa Isabel

Diário Oficial Assinado
Eletronicamente com Certificado
Padrão ICP Brasil e Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT de acordo
com a Medida Provisória 2200-2 do
Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



Diário Oficial Eletrônico

QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022

2.872

Nº 1389

SUMÁRIO

SECRETARIA GERAL DE GABINETE - LEIS (3095) DECRETOS (6724) PORTARIA (21115 - 21117)	2
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE TRIBUTOS - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	8
SECRETARIA DE GOVERNO - DIRETORIA DE LICITAÇÕES	9
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - RESOLUÇÃO CMDCA	10
PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - PORTARIA DO PRESIDENTE (1474 - 1476) EXTRATO DE CONTRATO	11
SANTA ISABEL 190 ANOS - PROGRAMAÇÃO DE SHOWS	13

LEIS

LEI Nº 3.095 DE 26 DE MAIO DE 2022

Dá nova redação à Lei Municipal nº 591, de 3 de novembro de 1970, que dispõe sobre as condições para declarar entidades de utilidade pública no âmbito do Município de Santa Isabel.

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, **CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. As sociedades civis, as associações, as organizações não governamentais e as fundações constituídas no País com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade podem ser declaradas de utilidade pública, desde que preencham os seguintes requisitos:

I - ter personalidade jurídica;

II - efetivo e contínuo funcionamento nos 3 (três) anos imediatamente anteriores, dentro de suas finalidades;

III - gratuidade dos cargos de sua diretoria e não distribuição, por qualquer forma, direta ou indiretamente, de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com a comprovação de comunicação ao Ministério Público no caso das fundações;

IV - registro nos órgãos competentes do Estado conforme sua natureza e desde que haja exigência de tal formalidade;

V - exercício de atividades de ensino ou de pesquisas científicas, de cultura, inclusive artísticas, filantrópicas ou assistenciais de caráter beneficente, caritativo ou religioso, não circunscritas ao âmbito de determinada sociedade civil ou comercial, comprovadas mediante apresentação de relatório circunstanciado, referente aos 2 (dois) anos imediatamente anteriores à formulação da proposição;

VI - idoneidade moral comprovada de seus diretores; e,

VII - publicação, pela imprensa, do demonstrativo da receita obtida e da despesa realizada no período anterior.

Art. 2º. Não serão declaradas de utilidade pública entidades que atendam exclusivamente a seus sócios e respectivos dependentes.

Art. 3º. O pedido de concessão do título de utilidade pública deverá ser instruído pelos seguintes documentos:

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ -, com data de emissão não superior a dois anos.

b) Cópias autenticadas da ata de Fundação e Estatuto Social devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos.

c) Atestado de efetivo e contínuo funcionamento por, no mínimo, 2 (dois) anos anteriores à data do requerimento, expedido pelo respectivo órgão da Administração Pública Municipal ou autoridade competente;

d) Relatório dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior ao da formulação do pedido, acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não subvencionadas com recursos públicos; e, se subvencionadas, apresentar prestação de contas das subvenções e auxílios recebidos;

e) Cópia da ata da eleição da diretoria em exercício na data do protocolo do pedido

de concessão do título de utilidade pública, registrada em cartório e autenticada;

f) Comprovação de idoneidade e ilibada conduta moral de seus dirigentes e conselheiros fiscais.

§ 1º. O Atestado de Funcionalidade, exigido na alínea "c", deverá ser anexada em original;

§ 2º. A idoneidade e ilibada conduta moral, exigidos na alínea "f", poderão ser comprovados por meio de atestado fornecido pelo órgão estadual de Segurança Pública ou por meio de certidões de antecedentes civis e criminais emitidas por órgão judiciário, ambos localizados nesta comarca;

§ 3º. Na falta de quaisquer dos documentos enumerados neste artigo, será concedido prazo máximo de 30 (trinta) dias para que a entidade cumpra as exigências, a partir da notificação; findo o prazo caso os documentos não sejam apresentados, o processo será arquivado.

Art. 4º. Denegado o pedido, o mesmo não poderá ser renovado antes de decorrido 1 (um) ano, a contar da data da publicação do despacho denegatório.

Art. 5º. O nome e as características da sociedade, associação ou fundação declarada de utilidade pública serão inscritos na Secretaria Municipal de Gabinete, em livro especial a esse fim destinado.

Art. 6º. Nenhum favor do Município decorrerá do título de utilidade pública.

Art. 7º. As sociedades, associações e fundações declaradas de utilidade pública ficam obrigadas a apresentar anualmente, exceto por motivo de ordem superior a juízo do Poder Executivo, relação circunstanciada dos serviços que houverem prestado à coletividade.

Art. 8º. O descumprimento de qualquer exigência prevista nesta lei ou o desvirtuamento das suas finalidades, cuja apuração se fará em processo administrativo, instaurado pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, "ex-officio" ou mediante representação do Ministério Público ou de qualquer interessado, acarretará o cancelamento da declaração de utilidade pública da entidade infratora, sem prejuízo da ação judicial cabível.

Parágrafo único. Constatada a existência da infração, cometida por entidade cuja declaração de utilidade pública tenha sido feita por via legislativa, o Chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal o projeto de lei objetivando a revogação do benefício.

Art. 9º. O pedido de reconsideração do ato que cassar a declaração de utilidade pública não terá efeito suspensivo.

Art. 10. A entidade que tiver o título de utilidade pública cassado poderá, no prazo de 1 (um) ano, a contar da data de sua cassação, pleitear a obtenção de novo título, desde que sanados os vícios que provocaram sua cassação e, preenchidos os requisitos exigidos na presente Lei.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 26 de maio de 2022.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

NOELY DE SOUZA COSTA
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado e publicado nesta Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE

DECRETO Nº 6.724 DE 06 DE JULHO DE 2022

Altera a composição do Conselho
Municipal de Assistência Social – CMAS.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, criado pela Lei Municipal nº 1.954, de 20 de dezembro de 1.995, alterada pela Lei nº 1.994, de 14 de maio de 1.997 e Lei 2.900 de 20 de Dezembro de 2018.

I - DO PODER PÚBLICO – EXECUTIVO MUNICIPAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

TITULAR: Lidianne Rodrigues Cardoso – RG. nº XX.XXX.792-2;

SUPLENTE: Camila da Silva dos Santos – RG. nº XX.XXX.460-7.

TITULAR: Abel Aparecido Junior – RG. nº XX.XXX.123-3;

SUPLENTE: Fernanda Ramos – RG. nº XX.XXX.093-8.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Titular: Natacha de Melo Lacerda – RG. nº XX.XXX.220-0;

Suplente: Andrea Elizabete da Silva- RG. nº XX.XXX.048-5.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Titular: Eliane da Silva Batista – RG. nº XX.XXX.938-0;

Suplente: Elenice Piacentini Rocha de Andrade – RG. nº XX.XXX.177-7.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Titular: Juliana Prianti do Espírito Santo – RG. nº XX.XX4.408;

Suplente: Bianca Aparecida Julião – RG. nº XX.XXX.784-7.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS.

Titular: Eduarda de Oliveira Rocha – RG. nº XX.XXX.728-1;

Suplente: Paulo Fernando Mineiro Junior – RG. nº XX.XXX.936-5.

II - DA SOCIEDADE CIVIL:

ENTIDADES e/ou ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Núcleo Filantrópico Palácio Fraternidade.

Titular: Sidnei Gonçalo de Freitas – RG. nº XX.XX9.172;

Suplente: Ilza de Souza Duarte Garcia – RG. nº XX.XXX.846-1.

Lar do Velinho Profª. Laura Frúgoli.

Titular: Cintia Gondinho Gonçalves – RG. nº XX.XXX.474-1;

Suplente: Cátia Vieira Carvalho Braz – RG. nº XX.XXX.969-5.

Associação Terapêutica Direito de Viver .

Titular: Mariana Ferreira de Camargo – RG. nº XX.XXX.472-2;

Suplente: Maicon Robson da Silva – RG. nº XX.XXX.638-1.

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS e/ou ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Lar São Vicente de Paulo.

Titular: Gilson Sérgio de Oliveira – RG. nº XX.XXX.253-9;

Suplente: Amanda Barbosa Conti Sugismundo – RG. nº XX.XXX.889-0.

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DO SETOR:

Equoterapia Dinterinfeliz.

Titular: Mariovaldo Marangone Iglesias – RG. nº XX.XXX.350-1;

Suplente: Marta Lucena de Melo – RG. nº XX.XX4.122.

REPRESENTANTES DA ORDEM DOS ADVOGADOS:

OAB – Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/SP) – 164ª Subseção de Santa Isabel.

Titular: Dérika Viana Machado – RG. nº XX.XXX.651-3;

Suplente: Vagner Peres dos Santos Lobo – RG. nº XX.XXX.915-2.

Art. 2º. Por deliberação do Colegiado em sessão plenária, a mesa diretora foi eleita e composta por:

Presidente: Sidnei Gonçalo de Freitas – RG. nº XX.XX9.172;

Vice-Presidente: Abel Aparecido Junior – RG. nº XX.XXX.123-3;

Secretária: Talita de Souza Fernandes – RG. nº XX.XXX.929-2.

Art. 3º. O mandato do presente Conselho encerrar-se-á em 05 de maio de 2023, na forma do Regimento Interno.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 6.718, de 01 de julho de 2022.

Município de Santa Isabel, 06 de julho de 2022.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL ALVES DE LUCENA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE

PORTARIA Nº 21.115 DE 06 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre demissão de servidor público municipal que menciona"

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO os trabalhos realizados pela Comissão designada pela Portaria nº 16.311, de 18 de janeiro de 2018 que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar em face dos Servidores S. de P. e I. F., ambos, motoristas, lotados na Central de Transporte Sanitário, após a decisão exarada nos autos do Processo Sindicante nº 3565/2017;

CONSIDERANDO as provas juntadas aos autos, e a manifestação, devidamente fundamentada pela r. Comissão Processante, às fls. 375/393;

CONSIDERANDO a manifestação jurídica pela regularidade do processado;

CONSIDERANDO por fim que os elementos apresentados pela Comissão são suficientes para a tomada de decisão.

RESOLVE:

Art. 1º. DIMITIR, por justa causa, a partir desta data, o servidor público municipal, **S. P.**, portador do RG nº. XX.XXX.284-5 e CPF nº. XXX.XXX. 678-52, admitido em 05/04/2011, no emprego permanente de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, com fundamento no art. 482 "a" da CLT c/c com inciso IV do art. 184 da Lei Municipal 616/70 e art. 132, inciso XIV da Lei Federal 8.112/90.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Santa Isabel, 06 de julho de 2022.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE

PORTARIA Nº 21.116 DE 06 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre demissão de servidor público municipal que menciona"

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO os trabalhos realizados pela Comissão designada pela Portaria nº 16.311, de 18 de janeiro de 2018 que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar em face dos Servidores S. de P. e I. F., ambos, motoristas, lotados na Central de Transporte Sanitário, após a decisão exarada nos autos do Processo Sindicante nº 3565/2017;

CONSIDERANDO as provas juntadas aos autos, e a manifestação, devidamente fundamentada pela r. Comissão Processante, às fls. 375/393;

CONSIDERANDO a manifestação jurídica pela regularidade do processado;

CONSIDERANDO por fim que os elementos apresentados pela Comissão são suficientes para a tomada de decisão.

RESOLVE:

Art. 1º. DEMITIR, por justa causa, a partir desta data, o servidor público municipal, **I. F.**, portador do RG nº. XX.XXX.637-X e CPF nº. XXX.XXX.888-71, admitido em 04/01/2008, no emprego permanente de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, com fundamento no art. 482 "a" da CLT c/c com inciso IV do art. 184 da Lei Municipal 616/70 e art. 132, inciso XIV da Lei Federal 8.112/90.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Santa Isabel, 06 de julho de 2022.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE

PORTARIA Nº 21.116 DE 06 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre demissão de servidor público municipal que menciona"

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO os trabalhos realizados pela Comissão designada pela Portaria nº 16.311, de 18 de janeiro de 2018 que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar em face dos Servidores S. de P. e I. F., ambos, motoristas, lotados na Central de Transporte Sanitário, após a decisão exarada nos autos do Processo Sindicante nº 3565/2017;

CONSIDERANDO as provas juntadas aos autos, e a manifestação, devidamente fundamentada pela r. Comissão Processante, às fls. 375/393;

CONSIDERANDO a manifestação jurídica pela regularidade do processado;

CONSIDERANDO por fim que os elementos apresentados pela Comissão são suficientes para a tomada de decisão.

RESOLVE:

Art. 1º. DEMITIR, por justa causa, a partir desta data, o servidor público municipal, **I. F.**, portador do RG nº. XX.XXX.637-X e CPF nº. XXX.XXX.888-71, admitido em 04/01/2008, no emprego permanente de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, com fundamento no art. 482 "a" da CLT c/c com inciso IV do art. 184 da Lei Municipal 616/70 e art. 132, inciso XIV da Lei Federal 8.112/90.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Santa Isabel, 06 de julho de 2022.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE

FINANÇAS – DIRETORIA DE TRIBUTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - EXERCÍCIO 2022.

A Prefeitura do Município de Santa Isabel, por meio da Diretoria de Tributos, da Secretaria Municipal de Finanças, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.528 de 14 de fevereiro de 1989 e Decreto Municipal nº 6.573 de 29 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores, que os REQUERENTES para Emissão da Guia de ITBI ficam regularmente NOTIFICADOS acerca do lançamento do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, emitidos na data de 05/07/2022, conforme segue:

Imóvel	Inscrição Cadastral	Vencimento	Guia Nº
26485	638.307.400.521-5	10/07/2022	1

Santa Isabel, 06 de julho de 2022.

SIDNEI DALLANO

ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA

Diretor de Tributos

Secretário Municipal de Finanças



GOVERNO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.304/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA O CANIL MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/07/2022 ÀS 09H00.

O edital licitatório e seus anexos poderá ser obtido no endereço eletrônicos: www.santaisabel.sp.gov.br, Link: Licitações. Maiores informações estão disponíveis através do telefone (11) 4656-8700 ou e-mail: licitacao@santaisabel.sp.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.528/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/07/2022 às 08H00.

O edital licitatório e seus anexos poderá ser obtido nos endereços eletrônicos: www.bbmnetlicitacoes.com.br ou www.santaisabel.sp.gov.br, Link: Licitações. Maiores informações estão disponíveis através do telefone (11) 4656-8700 ou e-mail: licitacao@santaisabel.sp.gov.br.

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1414/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS E MATERIAIS DE INTERESSE PÚBLICO, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O Secretário Municipal de Governo e Administração, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, Decreto Municipal nº 5.814/2018, em observância ao processo licitatório e obedecendo as exigências legais e regulamentares, decide HOMOLOGAR o certame licitatório e seu objeto à empresa: PHÁBRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ nº 00.662.315/0001-02, com o item 01, no valor unitário de R\$ 35,50 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos), de acordo com o inciso VI, art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Isabel/SP, 23 de Junho de 2022.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA SANTA ISABEL – SÃO PAULO

RESOLUÇÃO CMDCA/Nº 14/2022– 06 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a reunião Ordinária, e das providencias correlatas.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL, Estado São Paulo, usando de suas atribuições conferidas pelos demais membros do colegiado, de acordo com a autorização mediante deliberações havidas, e com observância as normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.365/2006 e suas alterações, na legislação nacional 8.069/90 - ECA e Resolução CONANDA 170/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando a deliberação deste Conselho de que as pautas a serem discutidas nas reuniões devem ser incluídas pelos Conselheiros no prazo de 48 horas de antecedência das referidas reuniões, evitando assim inclusões de pautas no andar destas que não tenham qualquer relação com o assunto pautado e estendendo demasiadamente e sem objetivo preparado as deliberações e decisões do colegiado.

Art. 2º - Fica definido a data de 08 de julho, até as 15:00 horas, o prazo para inclusão de pautas na reunião que ocorrerá, na data de 11 de julho às 09:00 horas, na Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme calendário oficial definido.

Art. 3º - Conforme previsto nos diplomas legais, somente terá inclusão excepcionalmente fora deste prazo, pauta de emergências e decisões relevantes com justificativa por escrito, encaminhada a presidência e aceita por deliberação do colegiado.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, para que produza seus efeitos legais.

Camila da Silva dos Santos
Presidente do CMDCA



**CATA
TRECO**
SANTA ISABEL
SERVIÇOS MUNICIPAIS

LIGUE:
4656-2383
DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA
Das 7h às 11h e das 12h às 16h

PODER LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL

Portaria do Presidente nº 1.474, de 6 de julho de 2022

(Concede férias regulamentares à servidora Maricélia dos Santos)

Luiz Carlos Alves Dias, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais,

concede à servidora Maricélia dos Santos, Secretário Administra-tivo, quinze dias de férias regulamentares, com início em 18-7-2022 e término em 1º-8-2022, correspondentes ao período aquisitivo de 9-1-2021 a 8-1-2022, nos termos do art. 95 e do § 3º do art. 97 da Lei nº 616, de 10 de dezembro de 1970, com a nova redação dada pela Lei nº 936, de 31 de dezembro de 1975, combinados com o inciso XVII do art. 7º e o § 3º do art. 39 da Constituição Federal, e com o art. 86 da Lei Orgânica do Município.

Santa Isabel, 6 de julho de 2022.

LUIZ CARLOS ALVES DIAS
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.
MARICÉLIA DOS SANTOS
Secretário Administrativo

Portaria do Presidente nº 1.475, de 6 de julho de 2022

(Concede férias regulamentares à servidora Daniele Cristina de Medeiros Lima)

Luiz Carlos Alves Dias, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais,

concede à servidora Daniele Cristina de Medeiros Lima, Chefe de Gabinete Parlamentar, quinze dias de férias regulamentares, com início em 11-7-2022 e término em 25-7-2022, correspondentes ao período aquisitivo de 13-11-2020 a 12-11-2021, nos termos do art. 95 e do § 3º do art. 97 da Lei nº 616, de 10 de dezembro de 1970, com a nova redação dada pela Lei nº 936, de 31 de dezembro de 1975, combinados com o inciso XVII do art. 7º e o § 3º do art. 39 da Constituição Federal, e com o art. 86 da Lei Orgânica do Município.

Santa Isabel, 6 de julho de 2022.

LUIZ CARLOS ALVES DIAS
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.
MARICÉLIA DOS SANTOS
Secretário Administrativo

Portaria do Presidente nº 1.476, de 6 de julho de 2022

(Concede férias regulamentares à funcionária Juraci Lopes)

Luiz Carlos Alves Dias, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais,

concede à funcionária Juraci Lopes, Recepcionista, quinze dias de férias regulamentares, com início em 15-7-2022 e término em 29-7-2022, correspondentes ao período aquisitivo de 14-8-2020 a 13-8-2021, nos termos do art. 95 e do § 3º do art. 97 da Lei nº 616, de 10 de dezembro de 1970, com a nova redação dada pela Lei nº 936, de 31 de dezembro de 1975, combinados com o inciso XVII do art. 7º e o § 3º do art. 39 da Constituição Federal, e com o art. 86 da Lei Orgânica do Município.

Santa Isabel, 6 de julho de 2022.

LUIZ CARLOS ALVES DIAS
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.
MARICÉLIA DOS SANTOS
Secretário Administrativo

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO CONTRATUAL Nº 08/2021.

PROCESSO: Nº 8394, de 17 de junho de 2021.

MODALIDADE: CONVITE 06/2021

CONTRATO: Nº 08/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Isabel

CONTRATADA: CSAP CONSULTORIA E SISTEMA PARA AUTOMAÇÃO EM PROCESSOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO, CADASTRO DE VISITANTES E AGENDAMENTO ON-LINE DE ATENDIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL.

VALOR (R\$): R\$ 70.056,48 (setenta mil cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses a contar de 24/07/2022 a 23/07/2023.

DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2022.



**ANIVERSÁRIO
DA CIDADE**
ENTRADA FRANCA

1900
SANTA
ISABEL

**GIAN &
GIOVANI**

**08
JUL**

**Léo
Junior**

**09
JUL**

**MARIA CECÍLIA
& RODOLFO**

**10
JUL**



**A Partir
DAS 19H
NO TERMINAL
RODOVIÁRIO**



Município de
Santa Isabel